



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 428/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em ____/____/____.

O referido é verdade e dou fé.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Municipal em 25 de setembro de 2025, que atesta a incapacidade temporária para o trabalho do servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO, ao servidor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, matrícula funcional nº **012880**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 25 de setembro de 2025 até 23 de março de 2026, contabilizando 180 dias de concessão.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, o servidor fará jus ao recebimento do benefício de Auxílio-Doença, nos termos da legislação municipal vigente que regula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Mimoso do Sul referente à concessão de afastamentos por motivo de saúde e concessão de benefícios.

Art. 3º. Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da perícia oficial, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º. Ao término do período concedido, o servidor deverá submeter-se à Perícia Médica Municipal para nova avaliação, a fim de verificar a necessidade de prorrogação ou o retorno às atividades, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, nº 4/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de início da incapacidade fixada pela perícia médica-pericial, conforme consta do laudo, de 25 de setembro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal